

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-PP

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

PREÂMBULO

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Morrinhos torna público para conhecimento de todos os interessados que as 11:00h (onze horas) do dia 25 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Morrinhos, localizada à Rua José Ibiapina Rocha, s/n – Centro, Morrinhos - Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-PP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

A sessão pública de Pregão Presencial terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

DATA: 25 de janeiro de 2019

HORÁRIO: 11:00h (onze horas)

ENDEREÇO: Rua José Ibiapina Rocha, s/n – Centro, Morrinhos - Ceará.

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a Aquisição de Combustível automotivo destinado a manutenção do(s) veículo(s) lotado(s) na Câmara Municipal de Morrinhos, durante o exercício financeiro de 2019.

1.2 - A descrição dos itens relativos a esta licitação é aquela constante no Termo de Referência (ANEXO III).

1.3 - As licitantes poderão concorrer para os lotes que lhes forem convenientes.

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

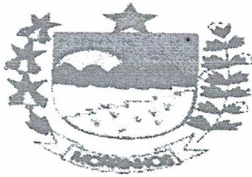
Rua José Ibiapina Rocha, s/n – Centro - CEP: 62.550-000 - Fone: (88) 3665-1148

CNPJ nº 23.717.622/0001-30

Morrinhos - Ceará

Site: www.camaramorrinhos.ce.gov.br / Email: camaramorrinhos@hotmail.com

✓



- ANEXO I - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos.
- ANEXO II - Modelo de declaração de que não emprega menores.
- ANEXO III - Termo de Referência.
- ANEXO IV - Modelo para Apresentação da Proposta Comercial.
- ANEXO V - Minuta de Contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem às exigências enumeradas abaixo, na sua totalidade.

3.1.1 - Os interessados deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.1.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) concordatárias ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Morrinhos e demais órgãos da Administração Pública;
- c) em consórcio.

3.2 - A simples participação neste certame implica:

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) aceitação de que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- c) aceitação das condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no ANEXO V.

4 - DO CREDENCIAMENTO

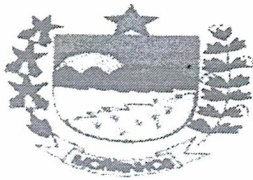
4.1 - Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente de identificação.

4.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso juntamente com o estatuto ou contrato social

Rua José Ibiapina Rocha, s/n - Centro - CEP: 62.550-000 - Fone: (88) 3665-1148
CNPJ nº 23.717.622/0001-30
Morrinhos - Ceará

Site: www.camaramorrinhos.ce.gov.br / Email: camaramorrinhos@hotmail.com

10



da licitante representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar, em nome da licitante, todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.2 - Em caso de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, o credenciamento far-se-á pela apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRA ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.2 - A licitante deverá apresentar ainda, quando do credenciamento, declaração de inexistência de fatos impeditivos que possam impossibilitar a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratada pela Câmara Municipal de Morrinhos, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital, sob pena de não ser credenciada.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 – O(A) interessado(a) deverá entregar os envelopes "PROPOSTA" (envelope A) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope B), simultaneamente, às **11:00h (onze horas) do dia 25 de janeiro de 2019**.

5.2 - A abertura dos envelopes "PROPOSTA" será efetuada logo após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes das licitantes, em sessão pública a ser realizar anexo da Câmara Municipal de Morrinhos, localizada à Rua José Ibiapina Rocha, s/n – Centro, Morrinhos - Ceará.

5.2.1 - Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência da licitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRA.

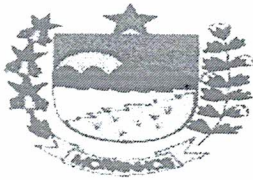
5.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 5.1, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em contrário.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE A

Rua José Ibiapina Rocha, s/n – Centro - CEP: 62.550-000 - Fone: (88) 3665-1148
CNPJ nº 23.717.622/0001-30
Morrinhos - Ceará

Site: www.camaramorrinhos.ce.gov.br / Email: camaramorrinhos@hotmail.com

[Handwritten signature]



6.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) ser apresentada em conformidade com o modelo constante do ANEXO IV, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante;
- b) apresentar preço unitário para o litro do combustível e óleo lubrificante que cotar, com 2 (duas) casas decimais;
- c) conter oferta firme e precisa para os itens que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) cotar o preço em moeda corrente;
- e) indicar a forma de pagamento a ser realizada pela Câmara;
- f) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- g) estar assinada;
- h) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas.
- i) No caso dos lubrificantes, os valores devem considerar a mão de obra da troca do óleo lubrificante.

6.1.1 - O preço ofertado deverá considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para sua inclusão no preço, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato do Governo Federal.

6.1.2 - O envelope com a denominação deverá conter na sua parte externa as seguintes indicações:

**AO PREGOIEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-PP.
ENVELOPE "A" – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE**

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para julgamento das propostas, o PREGOEIRA levará em consideração o **MENOR PREÇO UNITÁRIO COTADO PARA O LITRO DO COMBUSTÍVEL** (por item/lote cotado), desde que atendidas as especificações deste Edital e de seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

7.2 - Abertos os envelopes "PROPOSTA" de todos os participantes, serão inicialmente classificadas pelo PREGOEIRA as propostas de menor preço para cada item e as

Rua José Ibiapina Rocha, s/n – Centro - CEP: 62.550-000 - Fone: (88) 3665-1148
CNPJ nº 23.717.622/0001-30
Morrinhos - Ceará

Site: www.camaramorrinhos.ce.gov.br / Email: camaramorrinhos@hotmail.com



propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço.

7.2.1 - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.

7.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 7.2, a PREGOEIRA classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 - Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço.

7.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

7.6 - Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do subitem 15.1.

7.7 - Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.

7.9 - Se a oferta não for aceitável, a PREGOEIRA examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.

7.10 - Nas situações previstas nos subitens 7.7 e 7.9, poderá a PREGOEIRA, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela PREGOEIRA, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

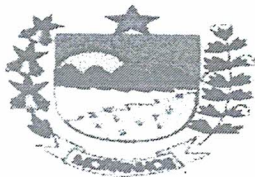
8 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

8.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no envelope B, contendo a seguinte descrição:

Rua José Ibiapina Rocha, s/n - Centro - CEP: 62.550-000 - Fone: (88) 3665-1148
CNPJ nº 23.717.622/0001-30

Morrinhos - Ceará

Site: www.camaramorrinhos.ce.gov.br / Email: camaramorrinhos@hotmail.com



AO PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-PP
ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a.1) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- a.2) no caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial;
- a.3) no caso de sociedade por ações, o documento referido em "a.2" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- a.4) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

b) Alvará de Funcionamento;

c) Cédula de identidade do representante legal da empresa;

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

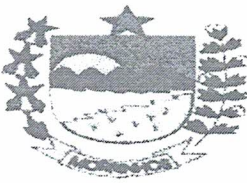
8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- d) comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

Rua José Ibiapina Rocha, s/n – Centro - CEP: 62.550-000 - Fone: (88) 3665-1148
CNPJ nº 23.717.622/0001-30

Morrinhos - Ceará

Site: www.camaramorrinhos.ce.gov.br / Email: camaramorrinhos@hotmail.com



8.1.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem;

b) Certificado de cadastramento de fornecedor/distribuidor expedido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP.

8.1.4 - DOCUMENTO RELATIVO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital.

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.2.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) originais;
- b) cópias autenticadas em cartório;
- c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela PREGOEIRA;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) certidões emitidas através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.2.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

8.2.3 - A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

8.2.4 - Serão declaradas **INABILITADAS** as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão Presencial para habilitação.

8.2.5 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

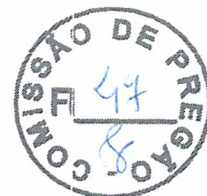
8.2.6 - Caso o documento não especifique prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição.

Rua José Ibiapina Rocha, s/n – Centro - CEP: 62.550-000 - Fone: (88) 3665-1148

CNPJ nº 23.717.622/0001-30

Morrinhos - Ceará

Site: www.camaramorrinhos.ce.gov.br / Email: camaramorrinhos@hotmail.com



9 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

9.1.1 - Só serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital enviados por fax e e-mail caso seja apresentado recurso original no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, não sendo conhecidos recursos protocolados ou enviados após o decurso do prazo legal.

9.2 - Caberá ao PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - O recebimento dos pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital será nos dias úteis, no prazo estabelecido no item 9.1, de 8:00h às 12:00h.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo os(as) interessados(as) juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes já intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do(a) licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRA à(o) vencedor(a).

10.3 - O recurso contra a decisão do PREGOEIRA não terá efeito suspensivo.

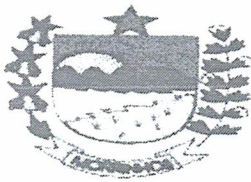
10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Só serão aceitos recursos enviados por fax e e-mail caso seja apresentado recurso original no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, não sendo conhecidos recursos protocolados ou enviados após o decurso do prazo legal.

Rua José Ibiapina Rocha, s/n - Centro - CEP: 62.550-000 - Fone: (88) 3665-1148
CNPJ nº 23.717.622/0001-30

Morrinhos - Ceará

Site: www.camaramorrinhos.ce.gov.br / Email: camaramorrinhos@hotmail.com



10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Câmara Municipal de Morrinhos, na Rua José Ibiapina Rocha, s/n – Centro, Morrinhos - Ceará, no horário de 8:00 às 12:00 horas dos dias úteis.

11 - DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

No interesse da Câmara Municipal de Morrinhos, o objeto do Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Morrinhos, sob o número 0101.01.031.0001.20010000 - **Manutenção das Atividades Legislativas - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

13 - DO CONTRATO

13.1 - A Câmara Municipal de Morrinhos convocará o(a) licitante vencedora do certame referente a cada item para assinar o Contrato, conforme minuta constante do ANEXO V.

13.1.1 - O Contrato será celebrado de acordo com o que for adjudicado a cada licitante vencedor(a), alterando-se o seu Anexo Único conforme se dê a adjudicação.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços e recibos, efetivamente executados e fatura correspondente, calculados com base nos preços mensais do contrato, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e FGTS do(s) licitante(s) vencedor(es), todas atualizadas, observadas as condições da(s) proposta(s), as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua José Ibiapina Rocha, s/n – Centro - CEP: 62.550-000 - Fone: (88) 3665-1148
CNPJ nº 23.717.622/0001-30
Morrinhos - Ceará

Site: www.camaramorrinhos.ce.gov.br / Email: camaramorrinhos@hotmail.com



15.1 - Homologada a licitação, a Câmara Municipal de Morrinhos convocará o(a) licitante vencedora para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe ser aplicada as penalidades legais cabíveis, com possibilidade, ainda, da cobrança de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta respectiva.

15.2 - Para os fins do subitem 15.1, entende-se por valor global da proposta aquele correspondente ao resultado da soma do preço total dos itens adjudicados a cada licitante vencedora que vier a descumprir as referidas obrigações.

15.2.1 - O preço total de cada item será calculado pela multiplicação do respectivo preço unitário do litro do combustível pelo quantitativo total máximo de combustível passível de ser adquirido para aquele item.

15.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, poderá a Câmara Municipal de Morrinhos aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

15.4 - O Contrato definirá valor de multa a ser aplicada no caso de inadimplemento, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades legalmente admissíveis.

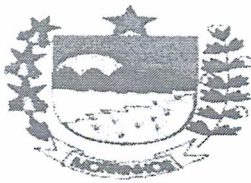
16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É facultada ao PREGOEIRA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Morrinhos o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

16.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Morrinhos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



16.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Morrinhos.

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

16.7 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

16.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.10 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Morrinhos.

Morrinhos, 11 de janeiro de 2019.

Ana Camilla Mariano Carneiro
ANA CAMILLA MARIANO CARNEIRO
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Morrinhos